



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Progen

LEI Nº. 3283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Ronda Crioula e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o C.T.G Ronda Crioula, inscrito no CNPJ nº. 10.876.802/0001-13, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2054, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 200, conforme resolução da Mesa nº. 397 da Câmara de Vereadores.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade na realização de rodeios.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17/12/2013
[Assinatura]

Registre-se e publique-se

[Assinatura]
Otomar Vixian
Prefeito Municipal.